



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 006/2013

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada e do outro a Sr^a. IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Sr^a. IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 462.467 SSP/MT e CPF 442.301.331-20, residente na Rua Maria Felipa da Costa – prox. ao Detran no Município de Jangada - MT CEP: 78.490-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Maria Felipa, próximo ao Detran - Jangada - MT CEP: 78.490-000, tendo em vista a necessidade de abrigar os bens moveis a serem baixados do patrimônio desta Prefeitura, conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor bruto, a serem pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.2 – Do **CONTRATADO**:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária **03.001.04.122.005.2004.3390.36.00.00.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, 14 de Fevereiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 006/2013

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KEMER tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, dotação orçamentária, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, efetivando o CONTRATO Nº 006/2013, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Jangada – MT, 14 de Fevereiro de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

PARTES INTERESSADAS:

Locador : **IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**

CPF : **442.301.331-20**

Locatário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA / MT**
VALDECIR KEMER

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Maria Felipa da Costa – prox ao Detran, Centro, Jangada – MT, aonde será instalada um deposito para acondicionamento de bens moveis a serem baixados do patrimônio, atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPACHO: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este contrato, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 14/02/2013 à 31/12/2013.

AUTORIZAÇÃO na data: 14/02/2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA